

PORTARIA Nº 612/2025.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Of. nº 009/2025/SMOSP, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e conforme Notificação da Penalidade de Multa, resultante da Autuação de Infração de Trânsito (Renainf: 10190978848), **DETERMINA** aos servidores designados pela Portaria nº 564/2025, para que realizem **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com o fim de apurar se o servidor **ADILSON WEIDE**, cargo Operário, Matrícula nº 8.150, cometeu falta funcional, nos termos do Art. 180, V, da Lei Municipal nº 107/94, ao ser autuado pelo DAER - RS e enquadrado no Art. 218, II, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, ao transitar com excesso de velocidade entre 20 a 50% de máxima permitida para o local, quando em viagem com o veículo VW/6.160 DRC 4X2, placa IZL9E75, de propriedade deste Município, na Rod. ERS 223, Km 52,730, sentido Selbach - Cruz Alta, no Município de Ibirubá - RS, no dia 1º de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
07 de agosto de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração

Processo nº 219/2025.